



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Secretária de Urbanismo e Habitação

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

### **1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

#### **1.1 Objeto:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações elétricas voltadas à recomposição da infraestrutura de iluminação pública.

#### **1.2 Justificativa:**

A presente contratação faz-se necessária em razão do aumento recorrente de furtos de fiação elétrica, especialmente cabos de cobre, situação verificada em diversas cidades do Estado. No caso em análise, a Avenida em questão, caracterizada por pista dupla com canteiro central e sistema de iluminação implantado de forma subterrânea, teve sua rede comprometida em decorrência da subtração de aproximadamente 558,90 metros de cabos elétricos.

Trata-se de via de grande relevância para o Município, por constituir importante acesso urbano, além de atender ciclovia existente, sendo essencial a adequada recomposição do sistema de iluminação pública, de modo a garantir segurança viária, mobilidade urbana e proteção aos usuários.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de intervenção imediata para restabelecimento das condições adequadas de iluminação, tendo em vista os riscos à segurança pública e ao patrimônio, decorrentes da ausência de iluminação no local.

Ressalta-se que, embora o Município disponha de equipe própria para execução de serviços elétricos, esta encontra-se direcionada às atividades rotineiras de manutenção corretiva e emergencial, não possuindo, no momento, capacidade operacional suficiente para execução integral dos serviços ora pretendidos.

Ademais, a execução do objeto demanda mão de obra especializada, experiência técnica específica e a utilização de equipamentos adequados para instalação de rede elétrica subterrânea, os quais não se encontram disponíveis em quantidade e especificidade suficientes na estrutura municipal.

Dessa forma, a execução direta dos serviços pelo Município poderia comprometer a qualidade, a segurança e a durabilidade da solução adotada, além de impactar negativamente a continuidade dos serviços públicos

essenciais atualmente prestados.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atendimento da demanda, garantindo a execução do objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

**2.1** A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br), no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, conforme segue as numerações dos itens

## **3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

**3.2** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**3.3** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

**3.4** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

**3.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**3.6** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

**3.7** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

**3.8** Entregar produtos de 1º linha, com as devidas garantias, dentro do prazo de validade

**3.9** Entregar produtos de acordo com as normas técnicas ABNT/INMETRO

## **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE e JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA FORNECEDORES**

**4.1** As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

1	<b>ILUMINAÇÃO AVENIDA SETE DE SETEMBRO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>58.113,78</b>
---	--------------------------------------------	------------------------	------------------

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados em memória de cálculo e memorial descritivo.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade das Secretárias Municipais de Administração, sendo assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação das Secretárias é a melhor opção disponível no momento para a aquisição de mão de obra, de maior economicidade.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de R\$ 58.113,78 ( Cinquenta e oito mil, cento e treze reais e setenta e oito centavos).

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Reforme e manutenção elétrica, na av. Sete de Setembro, para garantir segurança e melhor infraestrutura urbana.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação será realizada em lote único, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de instalação elétrica são interdependentes e demandam execução contínua e padronizada.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade da execução, dificultar o controle dos serviços e gerar conflitos de responsabilidade entre eventuais contratados.

Dessa forma, a contratação integral mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público.

8.2 A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado encontrar-se abaixo do limite legal.

A seleção do fornecedor será realizada mediante **disputa eletrônica, com envio de propostas por meio eletrônico**, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registra-se que não há fracionamento indevido da despesa.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta aquisição tem por objetivo atender a necessidade e buscar assegurar a proteção do patrimônio público.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos. Evitando prejuízos com invasões e depredações.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

**9.4 Eficiência:** assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Não se verifica a necessidade de adoção de providências relevantes previamente à celebração do contrato, considerando que a Administração já dispõe das informações técnicas necessárias para a execução do objeto, bem como da infraestrutura básica existente no local, tratando-se de intervenção destinada à melhoria e adequação da rede de iluminação pública da Avenida Sete de Setembro.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, uma vez que os serviços a serem executados compreendem a adequação e melhoria da infraestrutura elétrica existente para atendimento do sistema de iluminação pública da via mencionada.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**12.1** A execução dos serviços deverá observar as boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao manejo de resíduos provenientes da eventual retirada de materiais elétricos existentes, bem como ao correto acondicionamento e destinação de sobras de cabos, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução da obra.

**12.2** Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, buscando minimizar possíveis impactos ao meio ambiente.

## **13 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratação pretendida, referente à execução de serviços de adequação e instalação da infraestrutura elétrica destinada ao sistema de iluminação pública da Avenida Sete de Setembro, demonstra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração Pública.

**13.2** A solução proposta proporcionará melhoria nas condições de iluminação da via pública, contribuindo para o aumento da segurança de pedestres e condutores, bem como para a valorização do espaço urbano.

**13.3** Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando que a intervenção é necessária para garantir a adequada prestação do serviço de iluminação pública, promovendo maior segurança, eficiência e melhor qualidade na infraestrutura urbana do município.

Luiz Fernando Rocha

Assessor de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Andrade da Rocha, Engenheiro Civil**, em 29/04/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0165440** e o código CRC **ED1CECC4**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00003524/2026-14

SEI nº 0165440